

2.6. Caso a Beneficiária venha a receber mercadorias com ICMS-ST retido, fica autorizada a lançar o crédito do imposto próprio e do retido por substituição tributária, na Escrituração Fiscal Digital (EFD), sob o código PR020082, no mês da entrada, e deve efetuar o recolhimento do ICMS-ST por ocasião da saída da mercadoria, quando devido.

2.7. A Beneficiária deverá, em relação às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária ainda em estoque no último dia imediatamente anterior à adoção deste Regime Especial, realizar os procedimentos contidos no Art. 19 do Anexo IX do RICMS/PR destinados à exclusão de uma mercadoria do regime de substituição tributária.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância de qualquer dos procedimentos especiais aqui proporcionados que resulte infração à legislação tributária determina a cessação imediata dos efeitos deste Regime Especial, e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.2. Acarreta a cassação do Regime Especial:

- a) a inadimplência do pagamento do imposto, na forma e no prazo devidos;
- b) o uso irregular do Regime Especial;
- c) a omissão na entrega da EFD e a inexistência de EFD "Regular" para o mês de referência.

3.3. Do ato que determinar a revogação do Regime Especial, cabe pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do despacho.

3.4. Este Regime Especial é revogável a qualquer tempo.

3.5. A Beneficiária pode renunciar ao Regime Especial, mediante comunicado formal à autoridade fiscal concedente.

3.6. Este Regime Especial entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com validade até 31/07/2024.

3.7. O pedido de prorrogação do Regime Especial deve ser protocolizado pelo interessado até 90 (noventa) dias antes do termo final de sua vigência, considerando-se provisoriamente prorrogado no caso em que o interessado observar o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de vigência.

3.8. Os documentos fiscais emitidos com base neste Regime Especial pela Beneficiária devem conter no quadro "Informações Complementares" do DANFE a expressão: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 7.661/2023".

3.9. A Beneficiária deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando, sucintamente, o número do Regime Especial, os procedimentos aqui autorizados e sua vigência.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 21 de junho de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual

Vianx Distribuidora e Fabricante de Eletrônicos Ltda
Beneficiária

ANEXO ÚNICO

Relação das mercadorias/secções do Capítulo I do Anexo IX do RICMS/PR abrangidas pelo Regime Especial nº 7.661/2023

Seção	Descrição
II	Das operações com acumuladores elétricos
V	Das operações com autopeças
XIII	Das operações com ferramentas
XV	Das operações com lâmpada elétrica
XVI	Das operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno
XVII	Das operações com materiais elétricos
XIX	Das operações com máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos
XXIII	Das operações com produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos

66773/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 7.664/2023

PROTOCOLO: 20.383.296-6

BENEFICIÁRIA: SEVEC VEICULOS LTDA.

CAD.ICMS/PR: 10004649-09 CNPJ: 00.568.480/0001-91

ENDEREÇO: AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, 3762 - PAROLIN - CURITIBA - PR.

EMENTA: 1ª Alteração do Regime Especial nº 5.984/2018. Obrigações Acessórias. Extensão de Estabelecimento. Prorrogação.

Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS - RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 5.984/2018 passa a vigorar com as alterações que seguem:

1. O prazo final de eficácia previsto no subitem 2.1 do Regime Especial nº 5.984/2018 fica alterado para 31 de julho de 2028.
2. A Beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando o número deste Regime Especial, sua descrição sucinta, e o período de vigência.
3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 5.984/2018.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 21 de junho de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual
Sevec Veículos Ltda.
Beneficiária

66819/2023

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - 018/2023

PROCOLO: 20.613.315-5

DISPENSA DE LICITAÇÃO:003/2020

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e o locadora Maria Luiza Mortari Piacenti.

OBJETO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel que atende a Ulsa de Astorga, reajustando o valor locatício mensal de R\$1.888,59 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) em 0,17%, a partir de 28/05/2023.

VIGÊNCIA: 28/05/2023 até 27/05/2025 ou até findar os recursos aportados.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/06/2023

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$1.891,80(um mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa 3390.3615, Fonte de Recursos 250.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 26 de junho de 2023.

66666/2023

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 31/2023
PROCOLO: 20.358.060-6

AUTORIZAÇÃO: Gilson de Jesus dos Santos, Diretor-Presidente da AMEP em 05/04/2023 e Eduardo Pimentel, Secretário de Estado das Cidades em 11/04/2023.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica.

PARTES: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, CNPJ: 07.820.337/0001-94 e MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, CNPJ: 76.002.641/0001-47.

FUNDAMENTOS: Lei Federal nº 13.089/2015 e nº 8.666/93, Lei nº 15.608/2007
OBJETO: Enviar esforços para compor a EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL (EAM), agregar decisões futuras do Governo e Municípios.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dezembro de 2027.

ASSINATURAS: Diretor-Presidente da AMEP - Gilson de Jesus dos Santos em 30/05/2023, Secretário da SECID - Eduardo Pimentel em 31/05/2023, Prefeito do Município de Rio Negro - James Karson Valério em 31/05/2023.

Curitiba/PR, 20 de junho de 2023

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

66791/2023

CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA/CCTG
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFORMA VARAS CÊNICAS Nº 2584/2023

Partes: Centro Cultural Teatro Guaira - CCTG e Paiol da Luz Iluminação Técnica para Eventos Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamentos, material cênico e serviços de consertar, montar, conservar, reparar, adaptar e instalar as varas cênicas motorizadas, com fornecimento de Material para a revitalização, com satisfação das especificações e exigências enunciadas no ANEXO I. (Protocolo 19.682.166-0)

Valor do Contrato: R\$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais).